

# Município de Chopinzinho

#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

### LEI Nº 3.351/2014

Aprova o LOTEAMENTO RESIDENCIAL CENCI, do Imóvel Parte do Quinhão nº 04 da Subdivisão do Lote nº 323 da Ex-Colônia Militar do Chopim, matrícula nº 27.495 do quadro urbano do Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Aprova o LOTEAMENTO RESIDENCIAL CENCI, do Imóvel Parte do Quinhão nº 04 da Subdivisão do Lote nº 323 da Ex-Colônia Militar do Chopim, matrícula nº 27.495 do quadro urbano do Município de Chopinzinho, com área de 93.731,61m², (noventa e três mil, setecentos e trinta e um metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), de propriedade de Loteamento Cenci Ltda, CNPJ: 13.423.562/0001-90, conforme Matrícula nº 27.495 do Registro de Imóveis de Chopinzinho, de acordo com as especificações constantes em respectivo projeto anexo.

Art. 2º - O Loteamento será denominado "RESIDENCIAL CENCI".

Art. 3º - A área loteada tem a seguinte denominação:

- 10 ruas com área de (pista+passeio)	29.309,75m <sup>2</sup>
- 167 lotes agrupados em 11 quadras com área de	64.421,86m <sup>2</sup>
- Total	93.731,61m <sup>2</sup>

### I - Quadras assim distribuídas:

Quadra	Quantidade de Lotes	Área (m²)	Numeração dos lotes		
01	17	6.554,38	01 a 17		
02	2	653,52	01 a 02		
03	53	53 14.462,23			
04	12	01 a 12			
05	9	9 2.800,98 01 a			
06	9	11.408,58	01 a 09		
07	13	3.812,94	01 a 13		
08	1	325,95	5,95 01		
09	26 8.172,01		01 a 26		
10	13	6.359,60	01 a 13		
11	12	6.472,20	01 a 12		
TOTAL	167	64.421,86m <sup>2</sup>			



# Município de Chopinzinho

#### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

**Art. 4º -** Quando do registro deste loteamento, passa a integrar ao domínio do município, os Lotes nº 01, 08 e 09 da Quadra nº 06 e o Lote nº 16 da Quadra nº 03, com área de 9.751,27m² (nove mil, setecentos e cinquenta e um metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados), conforme prevê o § 3º do Art. 6º da Lei Municipal nº 2.121/2006 e os artigos 4º e 22 da Lei Federal nº 6.766/79.

**Art.** 5º - Ficam caucionada em favor do Município 50% (cinquenta por cento) da área dos lotes, em garantia das obras de pavimentação, galerias de águas pluviais e superficiais, redes de água, esgoto, energia, e iluminação pública, as quais deverão ser executadas até no máximo em 01 (um) ano a partir da aprovação do Loteamento, de acordo com a Lei Municipal 2.121/2006 e suas alterações.

**Art. 6º -** Ficam as Quadras nºs 01, 02, 03, 04,05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, inseridos no Zoneamento Urbano como Zona de Uso Misto 2 (ZUM2), com os respectivos tipos de usos predominantes conforme Lei de Zoneamento nº 2.106/2006 alterada pela Lei nº 3.313/2014, de 31/07/2014.

**Art. 7° -** Ficam as vias de circulação do Loteamento de que trata esta lei, classificadas conforme descrição abaixo e com as seguintes dimensões mínimas:

Nomenclatura das Ruas	Classificação	Caixa	Pista de	Passeios	Área (m²)
	das vias	da Via	Rolamento	Laterais	
Prolongamento Rua Diogo Antônio	Local	14,0m	9,00m	2,50m	5.379,02
Feijó					
Prolongamento Rua Ilário Baldissera	Local	14,0m	9,00m	2,50m	2.974,05
Prolongamento Rua Padre Anchieta	Local	14,0m	9,00m	2,50m	319,65
Rua Amadeus Pires	Local	14,0m	9,00m	2,50m	1.855,42
Rua Antônio Pissolatto	Local	14,0m	9,00m	2,50m	10.150,09
Prolongamento Rua Edebrando Luiz	Local	14,0m	9,00m	2,50m	1.790,14
Grosselli					
Rua Graciosa Bocassanta	Local	14,0m	9,00m	2,50m	1.559,45
Rua Michel Jr. de Abreu	Local	14,0m	9,00m	2,50m	2.938,71
Rua Severino Bocassanta	Local	14,0m	9,00m	2,50m	1.598,77
Rua Romeu Pires	Local	14,0m	9,00m	2,50m	744,45
Área Total das vias (pista+passeio)		1		ı	29,309,75

**Art. 8º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



# Município de Chopinzinho

### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Leomar Bolzani Prefeito Publicado no Jornal Gazeta Regional

N°329 de 25/11/2014 pg n°2B